

TC 010.029/2012-5

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE.

Responsáveis: Adler Primeiro Damasceno Girão (444.046.543-91); Tescon Engenharia Ltda (39.785.563/0001-78)

Interessado: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (00.043.711/0001-43)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1158/2015-TCU-1ª Câmara (peça 42) por Tescon Engenharia Ltda (peça 66).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3.2, 9.5 e 9.6 do acórdão recorrido em relação à recorrente, estendendo-o a todos os responsáveis com ela condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 73), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutiva de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 24 de novembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator

